

LEI MUNICIPAL Nº 829 DE 29 DE ABRIL DE 1.994

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

1

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a LEI MUNICIPAL No.828 DE 20 DE ABRIL DE 1.994.

"DISPOE SOBRE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS."

em virtude dos vencimentos dos funcionários e servidores públicos municipais de Rio Grande da Serra, aplicando-se ao nível/código o percentual abaixo indicado:

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 2º - O Departamento Pessoal elaborará nova tabela que será editada por Decreto.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - O Departamento Pessoal elaborará nova tabela que será editada por Decreto.

Artigo 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 20 de abril de 1.994 - 20o. Ano da Emancipação Política-Administrativa.

Jose da Cruz Jardim Teixeira
SOLANGE CARDOSO DOTTA
JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Diretor(a) Administrativo(a)
Prefeito
Solange Cardoso Dotta
SOLANGE CARDOSO DOTTA
Diretora Administrativa

Publicado no quadro de editais na mesma data.

Publicado no quadro de editais na mesma data.